EDITAL PROGRAD 06/2014

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS ESTRUTURANTES DE LABORATÓRIOS PARA O ENSINO DE GRADUAÇÃO 2015 / 2017.

I - OBJETIVO DO PROGRAMA

1. O Programa objetiva apoiar a estruturação dos laboratórios de cursos de graduação, visando estabelecer um elevado padrão qualitativo da infraestrutura didática disponível para a totalidade dos cursos de graduação da UFMG.

II - CARACTERIZAÇÃO

- O programa de apoio a projetos estruturantes de laboratórios para o ensino de graduação apoiará projetos originários: (i) de cursos de graduação; (ii) de consórcios de cursos de graduação; e (iii) de unidades acadêmicas responsáveis por disciplinas comuns a vários cursos sediados em outras unidades.
 - a. Cada curso só poderá participar de um único projeto, seja individualmente ou em consórcio com outros cursos, ao longo do período de 2015 a 2017.
 - b. Cada Unidade Acadêmica que for responsável por disciplinas comuns a vários cursos sediados em outras unidades só poderá apresentar um único projeto (projeto estruturante de disciplinas comuns a vários cursos) ao longo do período de 2015 a 2017. No caso de projetos estruturantes de disciplinas comuns a vários cursos, o elenco de cursos servidos por essas disciplinas poderá incluir cursos que também tiverem apresentado projetos individualmente ou em consórcio.
- Serão alocados, anualmente, recursos orçamentários definidos em cada exercício, que serão repassados às unidades acadêmicas de acordo com a priorização definida neste edital.

III – ITENS FINANCIÁVEIS

- 1. O presente edital poderá financiar:
 - a. Equipamentos para laboratórios ou para trabalho de campo
 - b. Custos de instalação dos equipamentos
 - c. Custos de condicionamento de espaços físicos de laboratórios
 - d. Mobiliário para laboratórios
 - e. Manutenção de equipamentos
- 2. Este edital não financiará despesas de construção nem de ampliação de edificações.

IV - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 1. O pedido de auxílio deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Graduação até a datalimite estabelecida no calendário descrito na Seção X deste edital.
- 2. O projeto deverá vir aprovado:
 - a. Pelo Colegiado do Curso proponente, pelas Câmaras dos Departamentos (ou estruturas equivalentes) envolvidos e pela Congregação da Unidade, no caso de projetos oriundos de um único curso.
 - Pelos Colegiados dos Cursos proponentes, pelas Câmaras dos Departamentos (ou estruturas equivalentes) envolvidos e pelas Congregações das Unidades envolvidas, no caso de projetos oriundos de um consórcio de cursos.
 - c. Pela Congregação da Unidade, pelas Câmaras dos Departamentos (ou estruturas equivalentes) envolvidos e pelos Colegiados dos Cursos atendidos, no caso de projetos que se qualificarem como estruturantes de disciplinas comuns a diversos cursos.
- 3. A documentação a ser anexada ao pedido deverá incluir:
 - a. Carta de apresentação.
 - b. Cartas de aprovação das instâncias mencionadas no artigo 2 desta seção.
 - c. Texto do Projeto.
 - d. Projetos Pedagógicos (incluindo os currículos) dos cursos envolvidos, no caso de projetos oriundos de um curso ou de consórcio de cursos.
 - e. Relação de itens a serem adquiridos, priorizados conforme a Seção VI.
 - f. Formulário constante do Anexo 2 deste Edital devidamente preenchido.

Todos esses itens devem ser apresentados impressos em papel e também em formato eletrônico.

- 4. Nos casos de projetos oriundos de um curso ou de um consórcio de cursos, somente terão as inscrições deferidas projetos dos cursos cujos projetos pedagógicos estiverem atualizados, no que diz respeito às normas legais pertinentes, conforme descrito a seguir:
 - a. Atendimento do curso à carga horária total mínima e ao tempo mínimo para integralização, conforme previsto nas Resoluções CNE/CES Nº 02, de 18/06/2007, e CNE/CES Nº 04, de 06/04/2009, para os cursos de Bacharelado, e na Resolução CNE/CP Nº 02, de 19/02/2002, para os cursos de Licenciatura.
 - b. Consonância do currículo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, quando for o caso.
 - c. Atendimento do currículo à oferta dos seguintes conteúdos:
 - i. Libras (Decreto Nº 5626, de 22/12/2005)
 - ii. Relações étnico-raciais (Resolução CNE/CP Nº 01, de 17/06/2004)
 - iii. Educação ambiental (Decreto Nº 4281, de 25/06/2002)
 - iv. Direitos humanos (Resolução CNE/CP Nº 01, de 30/05/2012).
 - d. Promoção da acessibilidade (Decreto Nº 5296, de 02/12/2004).
 - e. Políticas de avaliação do curso (Portaria Normativa Nº 40, de 12/12/2007).

- 5. Para a elaboração ou atualização dos projetos pedagógicos dos cursos poderá ser utilizado roteiro apresentado no Anexo 1 deste Edital.
- 6. O formulário destinado à verificação do atendimento dos projetos pedagógicos às normas legais pertinentes, citadas nesta Seção, encontra-se no Anexo 2 deste Edital.

V - ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS

1. O projeto poderá se estruturar da maneira que for considerada mais conveniente para a apresentação da proposta. No entanto, será obrigatória a inclusão das seguintes informações:

A. Para cada laboratório:

- a. Lista de disciplinas que utilizam o laboratório, especificando:
 - i. Cursos atendidos
 - ii. Caráter obrigatório / optativo
 - iii. Número de alunos em cada disciplina
- b. Diagnóstico da situação atual do laboratório, especificando:
 - i. Equipamentos existentes
 - ii. Mobiliário existente
 - iii. Instalações especiais / condicionamento do espaço existente.
 - iv. Análise crítica dos aspectos de adequação e inadequação da estrutura existente.
- c. Estrutura proposta, especificando:
 - i. Equipamentos necessários (incluindo existentes e por adquirir).
 - ii. Mobiliário necessário (incluindo existente e por adquirir).
 - iii. Instalações especiais / condicionamento do espaço (incluindo instalações existentes e por adquirir).
 - iv. Análise crítica da adequação da estrutura ao Projeto Pedagógico do curso, no caso de projetos oriundos de um curso ou de consórcios de cursos.
- d. Lista dos itens a serem financiados:
 - i. Lista de equipamentos (indicando o custo provável de cada equipamento e, se necessário, de sua instalação).
 - ii. Lista de mobiliário (indicando o custo provável de cada item).
 - iii. Lista de itens de serviço de condicionamento do espaço a serem contratados (indicando o custo provável de cada item).
- B. Listagem global dos itens a serem financiados:
 - i. Todos os itens solicitados devem ser relacionados em uma listagem única, numerada.
 - ii. Os itens também devem ser organizados de acordo com uma priorização da ordem de aquisição (ver Seção VI abaixo).

VI - PRIORIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

1. O projeto deverá agrupar os itens solicitados da seguinte forma:

Lotes Tipo II: conjuntos de itens cujo valor, somado, não exceda R\$ 30.000,00 Lotes Tipo III: conjuntos de itens cujo valor, somado, não exceda R\$ 75.000,00 Lotes Tipo III: conjuntos de itens cujo valor, somado, não exceda R\$ 150.000,00 Lotes Tipo IV: conjuntos de itens cujo valor, somado, não exceda R\$ 300.000,00

- 2. Os itens solicitados no projeto poderão ser agrupados em tantos lotes quantos se fizerem necessários, ficando a critério dos proponentes utilizar lotes do Tipo I, Tipo II, Tipo III, Tipo IV, ou qualquer combinação destes.
- 3. Os lotes propostos no projeto deverão ser ordenados em ordem de prioridade para aquisição, ou seja, deverá ser indicado qual é o lote cuja prioridade é 1, qual é o lote cuja prioridade é 2, e assim por diante.
- 4. É possível solicitar a aquisição de equipamentos individuais (incluindo, se necessário, seu custo de instalação), ou despesas de condicionamento de um único espaço, cujo valor exceda R\$ 300.000,00, dividindo o valor total da solicitação em vários lotes dos tipos I a IV.
 - a. Neste caso, o financiamento desse conjunto de lotes somente será autorizado a partir do momento em que todos os correspondentes lotes atingirem grau de priorização suficiente para receberem financiamento, de acordo com os critérios de Liberação de Recursos estabelecidos na seção VIII deste edital.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1. Os projetos apresentados serão analisados por pareceristas *ad-hoc* externos à UFMG, que se manifestarão a respeito dos seguintes quesitos, no caso de projetos apresentados por um curso ou por consórcio de cursos:
 - a. Atualidade do projeto pedagógico e do currículo do curso ou cursos, em relação aos cursos congêneres no país e no exterior.
 - b. Adequação do projeto pedagógico e do currículo do curso ou cursos à realidade regional e nacional.
 - c. Adequação da estrutura laboratorial proposta ao projeto pedagógico e ao currículo.
- 2. No caso de projetos apresentados por unidades (projetos estruturantes de disciplinas comuns a vários cursos), a avaliação será feita a respeito dos seguintes quesitos:

- a. Atualidade e organização conceitual do conteúdo das disciplinas envolvidas.
- Articulação dos conteúdos práticos com os conteúdos teóricos das disciplinas.
- c. Adequação da estrutura laboratorial proposta para o ensino das disciplinas.
- 3. Os pareceres poderão apresentar recomendações de ajustes a serem aplicados tanto no projeto pedagógico quanto no currículo, quanto ainda na estrutura de laboratórios proposta. A Câmara de Graduação deverá referendar os pareceres e as respectivas recomendações, podendo não acatá-las, acatá-las parcialmente ou acatá-las integralmente. Após a análise pela Câmara:
 - a. Caso não haja recomendação de mudanças pela Câmara de Graduação, ou no caso de recomendação de pequenos ajustes, o projeto será considerado aprovado.
 - b. No caso de recomendação de ajustes de maior porte, a critério da Câmara de Graduação, o projeto será devolvido. Neste caso, o projeto somente poderá ser reapresentado em alguma das entradas seguintes mediante a efetivação das modificações sugeridas ou com a apresentação de justificativa para a não-efetivação das mesmas, fundamentada em argumento de sua não-pertinência.

VIII - LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 1. Os projetos aprovados serão financiados na medida da disponibilidade orçamentária, seja esta oriunda de parcela do orçamento especialmente destinada a este edital, seja oriunda de recursos externos especificamente captados para este edital
- 2. O financiamento às demandas que forem aprovadas será escalonado nos anos de 2015, 2016 e 2017.
- 3. Caso a demanda aprovada seja maior que a disponibilidade de recursos no momento da distribuição de recursos referente a uma entrada de projetos, haverá a priorização dos lotes de itens (Seção VI) a serem financiados, de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Lotes de itens definidos, nos projetos, como prioridade 1 terão maior prioridade que os lotes de itens definidos como prioridade 2. Estes terão maior prioridade que os lotes de itens definidos como prioridade 3, e assim por diante.
 - b. Após a priorização estabelecida na alínea (a), terão maior prioridade os lotes de itens a que estiverem associados menores valores monetários solicitados por estudante atendido por ano, considerando tanto o lote de itens em questão quanto eventuais lotes de itens integrantes do mesmo projeto já financiados em etapas anteriores. Para efeito de determinação do número de alunos atendidos, calcula-se:
 - i. A média entre os números de alunos regularmente matriculados no curso nas datas de 01 de Maio do ano anterior ao da apresentação do

- projeto e de 01 de Outubro do ano anterior ao da apresentação do projeto, no caso de projetos submetidos por cursos ou consórcios de cursos:
- ii. A média entre os números de alunos regularmente matriculados nas disciplinas constantes do conjunto de "disciplinas comuns a vários cursos" que fundamentarem o projeto, nas datas de 01 de Maio e de 01 de Outubro do ano anterior ao da apresentação do projeto, no caso de projetos apresentados por unidades.
- c. Lotes de itens que não forem financiados em uma entrada em virtude da insuficiência de recursos serão automaticamente transferidos para a entrada seguinte, na qual concorrerão pelos recursos em igualdade de condições com os novos pedidos apresentados, de acordo com a regra de priorização estabelecida nas alíneas (a) e (b) deste artigo.
- 4. Caso haja captação de recursos externos especificamente para o financiamento da aquisição de itens integrantes de um determinado projeto:
 - a. Os itens adquiridos serão excluídos da lista de aquisições a serem efetuadas com recursos orçamentários (ou seja, não haverá a duplicação de aquisições), sendo recalculado o valor dos respectivos lotes com a retirada desses itens; e
 - b. O valor desses itens, no entanto, continuará sendo considerado no valor dos lotes a serem financiados, para efeito do cálculo da priorização estabelecida na alínea (b) do artigo (3) desta seção.

IX – ENDEREÇAMENTO

1. As solicitações deverão ser encaminhadas à Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação - 6º andar do prédio da Reitoria, devidamente identificadas com o nome do responsável e os correspondentes dados de contato (unidade, telefone e endereço eletrônico), e indicando em destaque os dizeres: "Programa de Apoio a Projetos Estruturantes de Laboratórios para o Ensino de Graduação".

X – CALENDÁRIO DE JULGAMENTO

1. As entradas para apresentação das solicitações e a divulgação dos respectivos resultados ocorrerão de acordo com o seguinte calendário anual:

Calendário para os primeiros semestres de 2015 a 2017		
Data-limite para efetivação das inscrições	15/01	
Data para divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	15/02	
Data-limite para pedido de reconsideração no caso de inscrições indeferidas	25/02	
Data para divulgação do resultado da análise dos pedidos de reconsideração	25/03	
Data-limite para divulgação dos resultados finais	01/07	

Calendário para os segundos semestres de 2015 e 2016		
Data-limite para efetivação das inscrições	15/06	
Data para divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	15/07	
Data-limite para pedido de reconsideração no caso de inscrições indeferidas	25/07	
Data para divulgação do resultado da análise dos pedidos de reconsideração	25/08	
Data-limite para divulgação dos resultados finais	01/12	

2. Os projetos que forem aprovados em um semestre receberão financiamento a partir do semestre seguinte.

ANEXO 1

Roteiro para elaboração / atualização do projeto pedagógico do curso

Este anexo tem o propósito de orientar a elaboração ou atualização dos projetos pedagógicos dos cursos que ainda não tiverem tal projeto aprovado, ou daqueles cujos projetos estiverem desatualizados. Pode ser desconsiderado, nos casos dos cursos que tiverem projetos já aprovados e consonantes com a situação atual. Em caso de dúvidas na preparação do projeto, a coordenação deve procurar a Pró-Reitoria de Graduação para esclarecimentos.

1. Contextualização da IES

- 1.1 Desenvolvimento institucional
- 1.2 Missão institucional, metas e objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)
- 1.3. Gestão institucional
- 1.4. Requisitos legais e normativos

2. Contextualização do curso

2.1 Histórico do curso

(Apresentar contextualização histórica, econômica, cultural e social, em uma perspectiva de inserção micro e macro regional. Abordar a inserção do curso na Unidade, a criação do curso, a concepção do curso, etc.)

3. Aspectos gerais do curso

(Considerar as Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver)

3.1 Dados gerais

(Citar número de vagas, modalidades, acesso, duração, marcos regulatórios, etc.)

- 3.2 Objetivos do curso
 - 3.2.1 Objetivo geral
 - 3.2.2 Objetivos específicos
- 3.3 Perfil do egresso
- 3.4 Competências e habilidades
- 3.5 Estratégias didático-pedagógicas

(Abordar a concepção do curso em uma perspectiva teórico-prática, a interdisciplinaridade, os laboratórios, internatos, espaços formativos, destacando o viés da formação pretendida pelo curso)

- 3.6 Corpo docente
- 3.7 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

(Citar as políticas de ensino, pesquisa e extensão)

3.8 Políticas de internacionalização

(Citar as políticas de internacionalização, quando houver, no âmbito da UFMG e do curso)

3.9 Políticas de acessibilidade

(Citar as políticas de acessibilidade, quando houver, no âmbito da UFMG e do curso)

3.10 Ações afirmativas no âmbito do curso

(Citar quais as ações adotadas no curso, quando houver, como, por exemplo, vagas destinadas aos indígenas, etc.)

3.11 Políticas de permanência

(Citar as ações adotadas pelo curso focadas na permanência do discente)

4. Organização curricular

4.1 Adequação do currículo às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso

(Abordar conteúdos curriculares, estágio supervisionado, prática de ensino, quando for o caso, trabalho de conclusão de curso/monografia)

4.2 Adequação às Diretrizes Curriculares da UFMG

(Abordar flexibilização vertical e horizontal, percursos e trajetórias curriculares)

4.3 Descrição da estrutura curricular

(Descrever a organização curricular do curso)

4.3.1 Representação gráfica do currículo

(Representar apenas o percurso padrão)

- 4.4 Estratégias de ensino-aprendizagem
- 4.5 Metodologia avaliativa

5. Gestão do curso

- 5.1. Colegiado
- 5.2. Núcleo Docente Estruturante (NDE)
- 5.3 Apoio técnico-administrativo

6. Acompanhamento e avaliação do curso

- 6.1 Políticas de acompanhamento e avaliação do curso no âmbito da UFMG
- (Citar Comissão Permanente de Avaliação, Diretoria de Avaliação Institucional, etc.)
- 6.2 Políticas de acompanhamento dos egressos
- 6.3 Políticas de acompanhamento pelo NDE

7. Infra-estrutura de apoio ao curso

- 7.1 Salas de aula, anfiteatros e auditórios
- 7.2 Laboratórios
- 7.3 Bibliotecas

Anexos:

I. Ementas e bibliografias

(Indicar o número de títulos, tendo como referência o instrumento de avaliação)

- 1. Atividades obrigatórias
- 2. Atividades optativas
- 3. Atividades de Formação Complementar Pré-Estabelecida

II. Quadro de integralização

(Incluir todas as trajetórias do curso)

ANEXO 2

Formulário para verificação do atendimento do projeto pedagógico do curso às normas legais pertinentes

Todos os cursos que forem apresentar projeto no âmbito deste edital, seja individualmente ou em consórcio, deverão apresentar este formulário preenchido. Em caso de dúvidas seja quanto ao preenchimento deste formulário, seja quanto ao mérito da questão, a coordenação deverá procurar a Pró-Reitoria de Graduação para esclarecimento. No caso de se constatar o não cumprimento de algum requisito legal para o funcionamento do curso, a adequação do currículo e do projeto pedagógico para o devido cumprimento de tal requisito deverá ser aprovada previamente, no âmbito do Colegiado, e encaminhada à Câmara de Graduação, antes da data da submissão do projeto.

1. Identificação do curso

(Informar dados básicos do curso)

Curso:		
Unidade:		
Turno de Funcionamento:		
Modalidade(s) Profissional(is):		
Número de Vagas Anuais / Semestre de I	ngresso:	
Endereço do Colegiado:	Fone do Colegiado:	
3	+55 (31)	
	E-mail do Colegiado:	
O curso, nos termos deste Edital, participa	a de um consórcio de cursos?	
() Sim () Não		
	1.1.0	
Caso o curso participe de um consórcio, quais são os outros cursos envolvidos?		

2. Atendimento do curso à carga horária total mínima e ao tempo mínimo para integralização

(Informar se o curso, considerando todos os seus percursos, atende à carga horária total mínima e ao tempo mínimo de integralização, conforme previsto nas Resoluções CNE/CES N° 02, de 18/06/2007, e CNE/CES N° 04, de

19/02/2002, para os cursos de Licenciatura) Máximo: 4000 caracteres (com espaços)

3. Consonância do currículo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do

(Indicar, quando houver, a Resolução que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso e explicitar como se dá a aderência do currículo às mesmas)

curso, quando for o caso

06/04/2009, para os cursos de Bacharelado, e na Resolução CNE/CP $N^{\underline{o}}$ 02, de

Máximo: 4000 caracteres (com espaços)	

4. Atendimento do currículo à oferta dos seguintes conteúdos:

- 4.1 Libras
- 4.2 Relações étnico-raciais
- 4.3 Educação ambiental
- 4.4 Direitos humanos

(Informar se o currículo está adequado em relação ao atendimento à oferta dos conteúdos acima relacionados, e como se dá tal adequação, conforme previsto, respectivamente, no Decreto N° 5626, de 22/12/2005, na Resolução CNE/CP N°

CNE/CP Nº 01, de 30/05/2012) Máximo: 4000 caracteres (com espaços)

01, de 17/06/2004, no Decreto N^{0} 4281, de 25/06/2002, e na Resolução

5. Promoção da acessibilidade

(Explicitar as políticas de acessibilidade adotadas no âmbito do curso, considerando seus diversos aspectos, desde a acessibilidade física até a pedagógica, de acordo com os princípios do Decreto $N^{\underline{o}}$ 5296, de 02/12/2004)

Máximo: 4000 caracteres (com espaços)	

6. Políticas de avaliação do curso

(Indicar as políticas de acompanhamento e avaliação do curso, citando instrumentos, mecanismos, resultados e ações decorrentes destas políticas, de acordo com os termos da Portaria Normativa N° 40, de 12/12/2007. Descrever a atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE – nos processos de acompanhamento e avaliação do curso)

Máximo: 4000 caracteres (com espaços)	